



RESOLUÇÃO Nº 01/2024

De 20 de janeiro de 2024

Dispõe sobre adequação do salário do(a) secretário(a) executivo(a) do CPGRS

Considerando que, conforme o estatuto que rege o CPGRS, em seu artigo 17, itens VIII e IX, o profissional que ocupar o cargo/função de secretário (a) executivo (a) deverá ser o responsável técnico pelos serviços prestados na área de gestão de resíduos e de segurança do trabalho,

O CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por intermédio de sua presidente, , RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a remuneração/vencimentos mensais do cargo abaixo discriminado, vigorando o valor descrito para a respectiva carga horária,

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEM.	REMUNERAÇÃO MENSAL
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	40 HS	8,5 salários mínimos

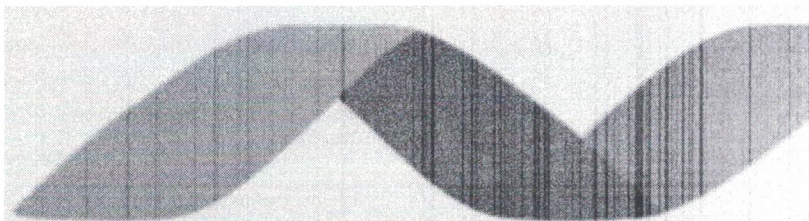
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade,

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA
MAGALHAES:06781676644
Assinado de forma digital por
SAMANTHA APARECIDA DE AVILA
COSTA MAGALHAES:06781676644
Dados: 2024.02.20 08:11:25 -03'00'
Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CPGRS

www.cpgrs.com.br

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos
Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação
João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117
Telefone: (31) 3850 5725
Email: compras@cpgrs.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 De 20 de janeiro de 2024

Dispõe sobre adequação do salário do(a) secretário(a) executivo(a) do CPGRS

Considerando que, conforme o estatuto que rege o CPGRS, em seu artigo 17, itens VIII e IX, o profissional que ocupar o cargo/função de secretário (a) executivo (a) deverá ser o responsável técnico pelos serviços prestados na área de gestão de resíduos e de segurança do trabalho,

O CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por intermédio de sua presidente, , RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a remuneração/vencimentos mensais do cargo abaixo discriminado, vigorando o valor descrito para a respectiva carga horária,

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

CARGA HORÁRIA SEM.: 40 HS

REMUNERAÇÃO MENSAL: 8,5 salários mínimos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:060BFCE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2024. Edição 3709

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>